



# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 087/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Rua Urbano Rocha, S/N, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA

[www.governadorelsonlobao.ma.gov.br](http://www.governadorelsonlobao.ma.gov.br)

**Geraldo Evandro Braga De Sousa**

Prefeito

**Venilson Batista Pereira**

Secretário Municipal de Administração

**Ana Paula Gomes Galdino Lopes**

Procuradora Geral do Município

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR

EDISON LOBAO:01597627000134

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134  
Dados: 2017.04.24 15:50:13 -03'00'

- Coordenar e direcionar todas as ações descritas no Art. 3º e ordenação das despesas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

• **Subsecretário de Cultura e Turismo:**

- Assessorar e substituir o secretário quando necessário.

• **Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos:**

- Planejar, promover, organizar e sistematizar todas as ações da secretária, elaborar projetos e substituir quando necessário o secretário e o subsecretário na ausência dos mesmos;  
- Responsável pelo gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

• **Coordenação de Difusão Cultural:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

• **Coordenação de Música**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos e Coordenar todas as ações da Escola de Musica.

• **Coordenação de Turismo:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referente ao turismo.

• **Coordenação de Biblioteca:**

- Organizar, direcionar e gerir todas as demandas referente a criação e reorganização das bibliotecas;

• **Agente Cultural:**

- Organizar e realizar sob as orientações da Diretoria de Planejamento Culturais e Assuntos Estratégicos, oficinas de cultura popular e demais ações necessários ao processo de formação de novos agentes de cultura;

• **Agente de Leitura:**

- Auxiliar a Coordenação de biblioteca e proporcionar espaços de leitura junto às bibliotecas.

• **Zelador:**

- Zelar pelo ambiente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;

• **Vigia:**

- - Responsabilizar-se pela segurança e proteção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

Art. 5º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que diz respeito à Cultura a Lei Municipal nº 049/2010, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON

LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**VENILSON BATISTA PEREIRA**

Secretário Municipal

**DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## PORTARIAS

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 066/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a senhora **HELEN LIMA CABRAL** para prestar serviços na Agência Rural dos Correios, como a responsável da referida Agência, localizada no povoado Bananal, A partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE FEVEREIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**VENILSON BATISTA PEREIRA**

Secretário de Administração

**Portaria nº 067/2017 – GAB.**

**Exonera Secretaria Adjunta de Educação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos; e

X – Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a Conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ele emitidos, como os anais da Conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

- 3º O Grupo de Trabalho Executivo – GTE – possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:

I – Dar cumprimento as deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

II – Viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência; e

III – Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

- 4º Fica autorizado a contratação de especialista para assessorar a organização da Conferência Municipal de Cultura de Governador Edison Lobão.

Art. 48º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal de Cultura contemplará o tema “Construindo uma Política Pública de Cultura” cujo tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

- 1º As discussões temáticas ocorrerão por meio de grupos, subdivididos pelos seguintes eixos:

I – Gestão Pública de Cultura;

II – Cultura é Direito e Cidadania;

III – Economia da Cultura;

IV – Patrimônio Cultural;

V – Comunicação, Cultura e Turismo.

- 2º Os Eixos Temáticos das próximas Conferências serão definidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 49º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC – formará Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao Final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 50º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 51º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**VENILSON BATÍSTA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Lei Municipal nº 011 de 12 de abril de 2017.**

***Dispõe sobre a Reforma e Reorganização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, modifica nomenclatura, cria e altera cargos e dá outras providências.***

**O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC – órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas da comunidade de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 2º Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, ampliando e alterando seus cargos e suas atribuições e atividades a ela inerentes;

Art. 3º À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, junto às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, ale de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos;

IV – Promover, organizar e divulgar em parcerias com grupos de cultura popular, associações e etc, eventos culturais e programações turísticas do município;

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino do setor público e privado, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico do município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII – Elaboração e publicação de materiais impressos e virtuais, no sentido de difundir as suas ações.

VIII – Criação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

IX – Implantar espaços de formação, recreativos e culturais e ruas de lazer, cujo funcionamento possa propiciar a população acesso a diversidade cultural do município;

Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, terá a seguinte estrutura e cargos e suas competências:

- **Secretário de Cultura e Turismo:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Coordenação de Biblioteca:**

- Organizar, direcionar e gerir todas as demandas referente a criação e reorganização das bibliotecas;

**Agente Cultural:**

- Organizar e realizar sob as orientações da Diretoria de Planejamento Culturais e Assuntos Estratégicos, oficinas de cultura popular e demais ações necessárias ao processo de formação de novos agentes de cultura;

**Agente de Leitura:**

- Auxiliar a Coordenação de biblioteca e proporcionar espaços de leitura junto às bibliotecas.

**Zelador:**

- Zelar pelo ambiente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;

**Vigia:**

- Responsabilizar-se pela segurança e proteção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

**Art. 5º.** Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, após a publicação desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que diz respeito à Cultura a Lei Municipal nº 049/2010, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.**

Geraldo Evandro B. de Sousa  
Prefeito Municipal de Gel  
Adm. 30/11/2020  
CPF 238.42.200/78

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**VII –** Elaboração e publicação de materiais impressos e virtuais, no sentido de difundir as suas ações.

**VIII –** Criação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

**IX –** *Implantar espaços de formação, recreativos e culturais e ruas de lazer, cujo funcionamento possa propiciar a população acesso a diversidade cultural do município;*

**Art. 4º.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, terá a seguinte estrutura e cargos e suas competências:

**Secretário de Cultura e Turismo:**

- Coordenar e direcionar todas as ações descritas no Art. 3º e ordenação das despesas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

**Subsecretário de Cultura e Turismo:**

- Assessorar e substituir o secretário quando necessário.

**Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos:**

- Planejar, promover, organizar e sistematizar todas as ações da secretária, elaborar projetos e substituir quando necessário o secretário e o subsecretário na ausência dos mesmos; – Responsável pelo gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

**Coordenação de Difusão Cultural:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, coordenar ações referentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC.

**Coordenação de Música:**

– Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos e Coordenar todas as ações da Escola de Música.

**Coordenação de Turismo:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, coordenar ações referente ao turismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal nº 011 de 12 de abril de 2017.**

*Dispõe sobre a Reforma e Reorganização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, modifica nomenclatura, cria e altera cargos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC– órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas da comunidade de Governador Edison Lobão -MA.

**Art. 2º.** Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, ampliando e alterando seus cargos e suas atribuições e atividades a ela inerentes;

**Art. 3º.** À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC compete as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, junto às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, ale de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos;

IV – Promover, organizar e divulgar em parcerias com grupos de cultura popular, associações e etc., eventos culturais e programações turísticas do município;

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino do setor público e privado, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico do município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;